



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Gab. ACMS nº 19/2026

Ao: Excelentíssimo Senhor

Ronald Passos Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Linhares

Assunto: Indicação endereçada à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** para providenciar melhorias na limpeza urbana e regularização da coleta de lixo na localidade do Chapadão das Palminhas.

CONSIDERANDO que o artigo 125, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, estabelece que o Vereador pode sugerir ao Poder Executivo “a realização de ato administrativo ou de gestão”;

CONSIDERANDO que o mesmo artigo, em seu § 1º, “b”, prevê que tais indicações devam ser “despachadas diretamente pelo Presidente”;

É o presente para encaminhar esta indicação à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, solicitando providências quanto à limpeza e coleta de lixo nas ruas da localidade do Chapadão das Palminhas. Como relatado por moradores, o serviço tem apresentado falhas recorrentes, resultando no acúmulo de resíduos e transtornos à comunidade. Foi informado que um gari foi contratado pela empresa responsável, porém a população aguarda a verificação da efetividade da medida, diante da necessidade de regularização contínua do serviço.

Entendemos que se trata de assunto **urgente**, por isso, tal proposição merece endereçamento imediato por parte da Prefeitura Municipal.

Com os usuais protestos de elevada estima e consideração.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330033003200350033003A005000

Assinado eletronicamente por **PROFESSOR ANTÔNIO CÉSAR (ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA)** em **19/03/2026 09:31**

Checksum: **8D992FE99B043E8692EC39360585C99F3ED6A248D8DA24364A89FC9E6119A4A2**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330033003200350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.